PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO DO CAMPINHO, localizado na Praça do Esporte do Bairro do Campinho, na região da Fazenda Três Barras ou Campo Alegre, no Município de Paraguaçu Paulista, correspondente à ETAPA I da obra, conforme serviços, quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos e da planilha orçamentária.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de realizar a reforma e a adequação do vestiário no Campo de Futebol do Bairro do Campinho, visto que o existente no local encontra-se deteriorado e sem condições mínimas de uso, demandando intervenções em sua estrutura e em seu ambiente interno.

1.3. A reforma do vestiário restabelecerá as condições de utilização, higiene, segurança, funcionalidade e privacidade aos atletas, equipes esportivas, comunidade e demais usuários do equipamento público.

1.4. A execução desta Etapa I abrangerá as intervenções previstas na planilha orçamentária, respeitando rigorosamente os serviços e o limite dos recursos financeiros atualmente disponíveis, sem prejuízo de eventuais serviços ou setores que venham a ser contemplados em etapas posteriores, mediante aporte de novos recursos.

1.5. Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção busca recuperar e adequar o vestiário público, contribuindo para a preservação do patrimônio e para o melhor aproveitamento do espaço destinado ao uso

de atletas, equipes esportivas e usuários locais, o que incentiva a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária."

1.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende ao interesse público e mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços a serem executados.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1. A presente contratação não consta originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 (disponível no Portal da Transparência do Município), por se tratar de demanda superveniente de interesse público decorrente da alocação de recursos da Emenda Impositiva nº 10/2025, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, datada de 15 de outubro de 2025.

2.2. A ausência de inclusão prévia no PCA de 2026 justifica-se pelo fato de que o fluxo do processo legislativo orçamentário e a formalização da indicação da referida emenda parlamentar ocorreram em momento posterior à consolidação e ao encerramento da fase de elaboração do planejamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2026.

2.3. Trata-se, portanto, de uma demanda caracterizada pela superveniência e pela vinculação orçamentária específica de recurso impositivo direcionado à reforma do Vestiário do Campo de Futebol do Bairro do Campinho (Etapa I). Assim, restam plenamente justificadas a oportunidade e a conveniência administrativa da inclusão e instrução do presente processo licitatório no decorrer do exercício corrente, nos termos e na forma da legislação aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.055/2023).

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.3. Executar os serviços corretamente e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do serviço.

3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para a execução.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço.

3.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. As quantidades de serviços necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Vestiário do Campo de Futebol do Bairro do Campinho – Etapa I.	SV	01	R$ 39.668,15	R$ 39.668,15
Total					**R$ 39.668,15**

4.2. Os quantitativos detalhados dos serviços que compõem a Etapa I encontram-se discriminados na planilha orçamentária anexa, elaborada a partir do levantamento dos serviços necessários à execução da intervenção.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante do levantamento de mercado realizado, não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender de forma mais eficiente à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quanto à execução dos serviços de reforma do vestiário.

5.2. A execução direta pela Administração demandaria a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e ferramentas específicos, estrutura técnica, disponibilidade operacional e demais recursos necessários compatíveis com a execução de reforma em edificação destinada ao uso público.

5.3. Dessa forma, considerando a natureza da intervenção, a necessidade de execução coordenada dos diversos serviços, a observância das especificações técnicas e o cronograma estabelecido, entende-se mais adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços pretendidos mostrando-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração e que melhor atende ao interesse público, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 39.668,15 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da **Etapa I da Reforma do Vestiário do Campo de Futebol do Bairro do Campinho**, visando a entrega do vestiário em condições adequadas de utilização, dentro dos limites físicos e financeiros correspondentes, proporcionando a população melhores condições de uso do espaço público.

7.2. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de reforma, conforme especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando as normas técnicas de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade.

7.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas construtivas ou problemas identificados durante o período legal de garantia da obra, assegurando suporte técnico adequado após a conclusão dos serviços.

7.4. Deverá ser estabelecido cronograma de execução compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, garantindo a conclusão das reformas em prazo hábil para utilização nas atividades esportivas, treinamentos e competições programadas pelo município. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

7.5. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, assegurando melhores condições de utilização da estrutura esportiva municipal. Após análise de alternativas técnicas e dos custos envolvidos, concluiu-se que a execução da reforma por empresa especializada representa a opção mais vantajosa e adequada ao interesse público.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Ao analisar a necessidade da presente contratação, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável técnica e economicamente, considerando a natureza integrada dos serviços que compõem a Etapa I.

8.2. A eventual divisão dos serviços entre diferentes empresas poderá comprometer a coordenação da execução, a responsabilidade pela qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma, além de dificultar a fiscalização e o gerenciamento da intervenção.

8.3. Dessa forma, a adoção do regime de contratação global e o não parcelamento do objeto mostram-se medidas tecnicamente recomendáveis e compatíveis com o interesse público, visando preservar a integridade do empreendimento, assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e adequada execução da obra em sua totalidade.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa executar os serviços previstos para a Etapa I da Reforma do Vestiário do Campo de Futebol do Bairro do Campinho, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração, resultando na reforma de 01 (um) vestiário, dentro dos limites físicos e financeiros desta etapa, de modo a proporcionar melhores condições de higiene, segurança, privacidade, funcionalidade aos usuários, bem como assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 10/2025.

Economicidade: garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, com preços compatíveis aos praticados no mercado e com os referenciais oficiais utilizados na elaboração da planilha orçamentária, promovendo a racionalização e o otimização dos recursos públicos destinados à execução da Etapa I.

Eficácia: assegurar a contratação de empresa que atenda às necessidades identificadas, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

Eficiência: garantir a aplicação dos recursos públicos destinados à Etapa I, mediante execução dos serviços de acordo com os quantitativos, especificações e padrões técnicos estabelecidos.

Impacto Social: contribuir para a melhoria da infraestrutura esportiva do Bairro do Campinho,

proporcionando melhores condições de utilização do vestiário pelos atletas, equipes esportivas, comunidade e demais usuários, favorecendo a utilização adequada do espaço público e o desenvolvimento de atividades esportivas e comunitárias.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas medidas administrativas essenciais, tais como a verificação da disponibilidade orçamentária, a adoção de providências necessárias à formalização da contratação, o acompanhamento da execução física e financeira dos serviços, verificando o atendimento das especificações, quantitativos, qualidade e cronograma estabelecidos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução da Etapa I.

11.2. Eventuais intervenções posteriores no imóvel, não contempladas nesta etapa, dependerão de planejamento específico e da disponibilidade de novos recursos, podendo constituir objetos de futuras contratações, não havendo, neste momento, dependência de outros contratos para a plena execução da solução proposta.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A execução da reforma poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades da construção civil, os quais deverão ser devidamente observados, controlados e mitigados durante todas as etapas da obra.

Consumo de Recursos Naturais

A execução da obra demandará utilização de materiais de construção e recursos naturais. Como medida mitigadora, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na seleção e utilização dos materiais, priorizando-se, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental, uso racional de recursos e reaproveitamento ou reciclagem de materiais.

Geração de Resíduos da Construção Civil

Os serviços poderão gerar resíduos provenientes de demolições, remoções e atividades construtivas. Como medida mitigadora, deverá ser implementado gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, com segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

Impactos nas Áreas Circunvizinhas

A realização da obra poderá ocasionar impactos temporários no entorno do campo de futebol, como movimentação de materiais, poeira e interferências operacionais. Para mitigação desses efeitos, deverão ser adotadas práticas construtivas adequadas, incluindo isolamento das áreas de intervenção, controle de resíduos, organização do canteiro de obras e demais medidas necessárias para minimizar transtornos à população e aos usuários do espaço esportivo.

Consumo de Energia e Eficiência Operacional

Durante a execução dos serviços, deverá ser priorizada a utilização racional de energia elétrica,

equipamentos eficientes e práticas operacionais que reduzam desperdícios e promovam maior eficiência energética sempre que tecnicamente viável.

12.2. As medidas mitigadoras previstas visam assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da adequada gestão dos recursos públicos

12.3. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, em âmbito municipal, estadual e federal, sendo responsável pela correta gestão dos resíduos gerados, bem como pela adoção de todos os meios necessários para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da necessidade identificada, das características dos serviços a serem executados, da existência de solução disponível no mercado e da disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 10/2025, considera-se técnica e economicamente viável a contratação de empresa especializada para execução da Etapa I da Reforma do Vestiário do Campo de Futebol do Bairro do Campinho.

13.2. Não há necessidade de providência complementar a ser adotada em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação, sendo suficiente a execução integral dos serviços por meio da contratação ora proposta.

13.3. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a contratação viável, indispensável para assegurar a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, bem como para promover o acesso da população a atividades esportivas e de lazer em condições adequadas.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Almeida**, **Secretário Municipal**, em 21/10/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0231693** e o código CRC **35C841E3**.